

## EDITAL Nº 053/VPPEx/2024

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG/CNPq), REFERENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO ACADÊMICO EM COMPUTAÇÃO APLICADA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Rogério Corrêa, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – (PIBPG/CNPq), referente ao Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, conforme as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidato para a concessão de **DUAS bolsas PIBPG/CNPq**.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- 2.2. Estar inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Computação Aplicada – Turma 2024/01 (Edital 49/VPPEX/2024) e não ser ou ter sido aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Univali;
- 2.3. Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa Do CNPq, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **25/03/2024 a 27/03/2024**, no horário das 8h às 17h00min, devendo o(a) candidato(a) apresentar na Secretaria

do Curso de Computação Aplicada (Sala 207 do Bloco B3) a seguinte documentação:

- a) *Currículo Lattes* atualizado e documentado com as comprovações das informações declaradas no currículo;
- b) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho, comprovando não possuir qualquer relação de trabalho e com a Fundação Univali e/ou suas mantidas.

3.2 O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas PIBPG/CNPq do Curso de Mestrado em Computação Aplicada, concomitantemente às etapas do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em 2024/01 (Edital 49/VPPEX/2024).

4.2 Os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

- a) **Intenção de pesquisa (Peso 1):** Análise do texto da Intenção de Pesquisa entregue pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição no Processo Seletivo.
- b) **Entrevista (Peso 3):** Avaliação da capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca da sua experiência acadêmico-científica e da intenção de pesquisa.
- c) **Análise curricular (Peso 6):** Avaliação do desempenho acadêmico do(a) candidato(a), sua produção intelectual, sua experiência profissional e sua experiência em pesquisa e na docência na área de Computação e em áreas afins. Será aplicada a Tabela de Pontuação apresentada no Anexo I deste edital. A nota obtida por cada candidato(a) será normalizada tomando como referência a maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

4.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com bacharelado em curso da área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação) e com maior experiência prévia em pesquisa, expressa pela participação em projetos científicos e pelas publicações como primeiro autor em veículos de impacto na área de Computação.

## 5. DO RESULTADO FINAL

O resultado final com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital será divulgado em **27/03/2024**.

Destaca-se que o(a) contemplado(a) com a bolsa deverá **estar regularmente matriculado(a) no Curso** para a implementação do benefício junto ao CNPq.

## 6. DO CRONOGRAMA

Inscrição	25/03/2024 a 27/03/2024
Seleção	27/03/2024
Divulgação do resultado	27/03/2024

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas PIBPG/CNPq, o que será amplamente divulgado.

## 7. DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o (a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- I – Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela);
- II – Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III – Cumprir o cronograma de atividades de pesquisa e defender a dissertação dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – Manter desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso de Mestrado em Computação Aplicada;

V – Repassar mensalmente à Univali o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

VI – Não acumular os benefícios com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico do CNPq;

VII - Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa

VIII – restituir ao CNPq os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIBPG, salvo se mantida por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PIBPG/CNPQ.

IX - Comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;

§ 1º Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

7.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas PIBPG/CNPQ deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

## **8. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

8.1 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária do CNPq, e se atendidas as seguintes condições:

I – desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Curso de Mestrado em Computação Aplicada e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PIBPG/CNPQ;

II – persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

8.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas do CNPq e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

8.3 Ressalvadas as situações excepcionais, os limites fixados neste item são improrrogáveis.

8.4 O período de recebimento do benefício somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições pelo próprio beneficiário para a Seguridade Social, conforme legislação em vigor.

8.5 A Comissão de Bolsas PIBPG/CNPQ reserva-se ao direito de não preencher todas as quotas de benefícios disponíveis neste Edital.

## **9. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

Poderá ser revogada pelo CNPq a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

I – se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;

II – se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;

III – se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária à coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

10.2 A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O beneficiário que infringir o disposto neste Edital ficará obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte do CNPq pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2 O candidato ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

11.3 Uma vez implementada a bolsa PIBPG/CNPq, a Univali não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa do CNPq. Os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pelo órgão de fomento.

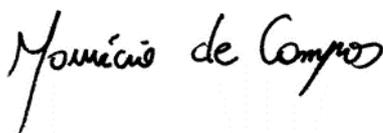
11.4 O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva do CNPq.

11.5 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

11.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 1º semestre/2024.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 25 de março de 2024.



**Prof. Dr. Mauricio de Campos**

**Coordenador do Curso de Mestrado  
Acadêmico em Computação Aplicada**

**Prof. Dr. Rogério Corrêa**

**Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação  
e Extensão**

**Anexo I**  
**Tabela de Pontuação para**  
**Análise do Histórico Escolar e do Curriculum Lattes**

<b>CATEGORIA / ITEM</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1 Titulação (Peso: 0,1)</b>	
Tecnólogo na área de CC (e afins)	4
Bacharelado na área de CC (e afins)	6
Especialização na área de CC (e afins)	2
Mestrado na área de CC (e afins)	4
Tecnólogo fora da área de CC (e afins)	2
Bacharelado fora da área de CC (e afins)	3
Especialização fora da área de CC (e afins)	1
Mestrado fora da área de CC (e afins)	2
<b>2 Experiência Profissional (Peso: 0,05)</b>	
Como técnico de nível médio na área de CC (e afins)	1
Como técnico de nível superior na área de CC (e afins)	2
<b>3 Experiência em Projetos de Pesquisa (Peso: 0,25)</b>	
Bolsista IC ou ITI (ou similar)	3
Bolsista DTI (ou similar)	5
Coordenador de projeto de pesquisa	6
<b>4 Produção Científica (Peso: 0,4)</b>	
Resumo publicado em anais de conferência ou periódico	1
Artigo publicado em anais não classificado no Qualis CC	2
Artigo publicado em anais classificado em estrato B4 ou B5 do Qualis CC	4
Artigo publicado em anais classificado em estrato B2 ou B3 do Qualis CC	6
Artigo publicado em anais classificado em estrato B1, A2 ou A1 do Qualis CC	8
Artigo publicado em periódico não classificado no Qualis CC	4
Artigo publicado em periódico classificado em estrato B4 ou B5 do Qualis CC	6
Artigo publicado em periódico classificado em estrato B2 ou B3 do Qualis CC	8
Artigo publicado em periódico classificado em estrato B1, A2 ou A1 do Qualis	10
Livro / Capítulo de livro fora da área de CC	3
Livro / Capítulo de livro na área de CC (e afins)	6
<b>5 Orientações Concluídas (Peso: 0,1)</b>	
Monografia de graduação ou de pós-graduação	1
Projeto de IC	1

**Legenda:** CC: Ciência da Computação IC: Iniciação Científica ITI: Iniciação Tecnológica e Industrial  
DTI: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial

**Observações:**

1. Para fins deste Edital, são consideradas como áreas afins da Ciência da Computação as áreas de: Matemática, Física e Engenharias.
2. Para validação da pontuação em cada item, é obrigatória a apresentação do comprovante correspondente.
3. As pontuações acumuladas nos itens das categorias "Titulação" e "Experiência Profissional" serão saturadas em 10 (DEZ) antes do produto pelo peso correspondente à categoria.
4. Nas categorias "Experiência Profissional" e "Experiência em Projetos de Pesquisa", serão acumulados os pontos especificados em cada item por ano de experiência comprovada.
5. Em cada publicação, a pontuação associada será dividida pelo número de autores quando o candidato não for o primeiro autor, conforme registrado no comprovante da publicação.
6. Para a avaliação dos artigos publicados em periódicos e anais de conferência, será considerado o Qualis de Conferências da Área de Ciência da Computação mais recente no momento da análise curricular.

**Anexo II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - BOLSA CNPq / PIBPG**

Modalidade de Bolsa: ( ) Modalidade

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
End. Residencial:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	FAX:
Endereço Eletrônico:		
Doc. Identidade:	CPF:	
Nacionalidade:	Local Nascimento:	Data Nasc.:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)		
Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO	
	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo I;
	Currículo Lattes atualizado e documentado;
	Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação e de Mestrado;
	Termo de Compromisso (de acordo com o Regulamento PIBPG) – anexo II;
	Intenção de pesquisa
	Fotocópia da Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_ aluno(a) do Curso de Mestrado  
Computação Aplicada, vem requerer inscrição para seleção de Bolsa  
PIBPG/CNPQ, conforme Edital.

Local e Data:	
Assinatura do Candidato:	

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu,

, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área de \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – (PIBPG/CNPq), nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir o regulamento do Programa PIBPG;
- II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PIBPG/ CNPQ;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico do CNPQ;
- VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico do CNPQ;
- VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela);
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PIBPG no qual está regularmente matriculado;
- X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII – estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CNPQ, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- XIII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>  _____ <i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas PIBPG/CNPQ</i>  _____ <i>Nome e assinatura</i>
--	--